CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 63/2026

CONSIDERANDO QUE:

a) o Brasil deve registrar cerca de 781 mil novos casos de câncer por ano no triênio 2026-2028, conforme a publicação *Estimativa 2026-2028: Incidência de Câncer no Brasil*, do Instituto Nacional de Câncer (INCA), e o Estado da Bahia apresenta elevada incidência da doença[1];

b) a queda de cabelo causada pela quimioterapia é um dos efeitos colaterais mais temidos do tratamento oncológico, por afetar gravemente a autoestima, a saúde psicológica e a qualidade de vida dos pacientes, a ponto de cerca de 8% deles optarem por tratamentos quimioterápicos com resultados menos favoráveis, desde que não houvesse perda capilar[2];

c) já existe tecnologia comprovada para reduzir a alopecia induzida pela quimioterapia, consistente na crioterapia capilar, realizada por meio de touca térmica que resfria o couro cabeludo durante o tratamento, sendo que o estudo clínico SCALP, publicado no *Journal of the American Medical Association* (JAMA), demonstrou preservação significativa dos cabelos em cerca de 50,5% das pacientes submetidas à técnica, resultado corroborado por revisões da Revista Brasileira de Cancerologia[3];

d) o equipamento possui aprovação da *Food and Drug Administration* (FDA) dos Estados Unidos desde 2015, recomendado pelo *National Comprehensive Cancer Network* (NCCN) desde 2019 e registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)[4];

e) embora a tecnologia já esteja disponível em clínicas particulares, os pacientes da rede pública de saúde na Bahia ainda não têm acesso a ela, havendo, inclusive, tramitação na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 4.680/2023, de autoria da Deputada Denise Pessôa (PT-RS), que busca tornar obrigatório o fornecimento dessa touca no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)[5],

[1] INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (INCA). Estimativa 2026-2028: incidência de câncer no Brasil. Rio de Janeiro: INCA, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/inca. Acesso em: 8 fev. 2026, às 21h36.
[2] CÂNCER DE MAMA BRASIL. Alopecia induzida por quimioterapia e cuidados dermatológicos. Câncer de Mama Brasil, [s.d.]. Disponível em: https://www.cancerdemamabrasil.com.br/alopecia-induzida-por-

quimioterapia-ecuidados-dermatologicos. Acesso em: 8 fev. 2026, às 21h. Cf. também: PAXMAN. Crioterapia capilar. Disponível em: https://www.paxman.com.br. Acesso em: 8 fev. 2026, às 22h.

[3] NANGIA, J. et al. Effect of a scalp cooling device on alopecia in women undergoing chemotherapy for breast cancer: the SCALP randomized clinical trial. JAMA, v. 317, n. 6, p. 596-605, 2017. Cf. também: SOARES, T. C. et al. Crioterapia no manejo da alopecia induzida por quimioterapia: revisão integrativa. Revista Brasileira de Cancerologia, Rio de Janeiro, v. 69, 2023. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rbcan/a/tYRvrqWMkWKxQKJy5g6LtXk. Acesso em: 8 fev. 2026, às 21h34.

[4] FOOD AND DRUG ADMINISTRATION (FDA). Aprovação do dispositivo DigniCap Cooling System para prevenção de alopecia induzida por quimioterapia. Silver Spring, dez. 2015. Aprovação do Paxman Scalp Cooling System, 2017. NATIONAL COMPREHENSIVE CANCER NETWORK (NCCN). Recomendação para câncer de mama invasivo desde 2019. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). Registro do equipamento de crioterapia capilar no Brasil.

[5] BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 4.680, de 2023. Autoria da Deputada Denise Pessôa (PT-RS). Obriga o fornecimento de toucas de crioterapia capilar pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2023. Disponível em: https://www.camara.leg.br/noticias/1005487. Acesso em: 8 fev. 2026, às 22h20.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, a adoção de providências para promover a aquisição e a disponibilização de equipamentos de crioterapia capilar (toucas térmicas) para os centros e hospitais de tratamento oncológico da rede pública estadual de saúde, garantindo aos pacientes em quimioterapia acesso gratuito a essa tecnologia de prevenção da queda capilar, como medida de humanização do cuidado e de valorização da qualidade de vida durante o tratamento do câncer.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral